

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

José Antonio Encinas Manfré

Corregedor Regional Eleitoral

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL - COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL Nº 90084/2024

Objeto: Contratação de serviços *on site* especializados para manutenção preventiva e corretiva, bem como a modernização de equipamentos integrantes do Sistema de Captura e Armazenamento de Imagens por Circuito Fechado de Televisão - CFTV.

Envio das propostas: até 13 horas de 18/11/2024, quando ocorrerá a abertura. Realização da Sessão: exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras/pt-br. Cópias do edital poderão ser adquiridas, a partir de 30/10/2024, exclusivamente no meio eletrônico <https://www.tre-sp.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes>.

São Paulo, 28 de outubro de 2024.

Alessandro Dintof

Secretário de Administração de Material

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL Nº 90083/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de produtos e acessórios de segurança para uso dos Agentes da Polícia Judicial do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo.

Envio das propostas: até 13 horas de 13/11/2024, quando ocorrerá a abertura. Realização da Sessão: exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras/pt-br. Cópias do edital poderão ser adquiridas, a partir de 30/10/2024, exclusivamente no meio eletrônico <https://www.tre-sp.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes>.

São Paulo, 25 de outubro de 2024.

Alessandro Dintof

Secretário de Administração de Material

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIAS

REVOGA A PORTARIA TRE-SP N. 262/2023 E ATUALIZA OS SISTEMAS ESTRATÉGICOS E OS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) NO ÂMBITO DA JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

PORTARIA TRE-SP N. 316/2024

Revoga a Portaria TRE-SP n. 262/2023 e atualiza os Sistemas Estratégicos e os Serviços Essenciais de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) no âmbito da Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 370/2021 do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

CONSIDERANDO a Resolução n. 396/2021 do Conselho Nacional de Justiça, que Institui a Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário (ENSEC-PJ);

CONSIDERANDO a Resolução n. 580/2022 do TRE-SP, que dispõe sobre a Política de Segurança da Informação (PSI) no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo, e portarias relacionadas com a PSI;

CONSIDERANDO a decisão da Presidência proferida no processo SEI TRE-SP n. 0009559-10.2020.6.26.8000 (doc. 5747798),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir os sistemas informatizados de natureza estratégica e os serviços essenciais de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), no âmbito da Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo.

Art. 2º Para os fins desta portaria, aplicam-se as seguintes definições:

I - Sistemas informatizados de natureza estratégica são aqueles que têm relação direta com a estratégia do TRE-SP, independentemente de serem mantidos pelo órgão;

II - Serviços essenciais de TIC são aqueles indispensáveis para o funcionamento do negócio do TRE-SP ou que suportam os sistemas informatizados de natureza estratégica e são mantidos pelo órgão.

Art. 3º Consideram-se sistemas informatizados de natureza estratégica no âmbito do TRE-SP:

I - PJe (Processo Judicial Eletrônico) e seus módulos;

II - DJE (Diário da Justiça Eletrônico);

III - SGIP (Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias);

IV - ELO (Sistema de Cadastro Eleitoral);

V - Sistemas Eleitorais;

VI - Título Net;

VII - e-Título;

VIII - SGRH (Sistema de Gestão de Recursos Humanos) e seus módulos;

IX - Atena Jud (Extração de dados estatísticos e indicadores da Justiça Eleitoral) ou outra solução equivalente adotada;

X - Agendamento do Atendimento Presencial;

XI - SEI (Sistema Eletrônico de Informações).

§ 1º Os sistemas eleitorais serão considerados estratégicos durante o período eleitoral ou quando outra regulamentação assim os definir.

§ 2º Os sistemas relacionados nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII são mantidos pelo Tribunal Superior Eleitoral, que é o responsável por ações que visem a restabelecer a disponibilidade em caso de falhas ou intermitências.

Art. 4º Consideram-se serviços essenciais de TIC no âmbito do TRE-SP:

I - Portal de Eleições;

II - Portal de transparência;

III - Portal da Internet e intranet;

IV - Correio Eletrônico;

V - Drive (armazenamento de arquivos);

VI - Comunicação de Dados (links de Comunicação entre prédios do TRE, TRE/TSE e TRE /Cartórios, link da Internet e rede interna da Secretaria);

VII - Serviço de Backup e restauração.

§ 1º A infraestrutura do portal da Internet (www.tre-sp.jus.br) é mantida pelo Tribunal Superior Eleitoral, sendo de responsabilidade do TRE-SP a gestão de seu conteúdo.

§ 2º Os serviços de Correio Eletrônico e Drive são mantidos por empresa contratada, sendo de responsabilidade do TRE-SP a gestão das informações que trafegam por e-mail e estão armazenadas no Drive.

§ 3º Os ativos de infraestrutura, que sustentam os sistemas estratégicos e serviços essenciais, serão mapeados pela Secretaria de Tecnologia da Informação e periodicamente revisados, quando houver mudanças, devendo seguir as definições da norma de Gestão de Ativos instituída pela Política de Segurança da Informação do TRE-SP.

Art. 5º As relações de sistemas informatizados de natureza estratégica e de serviços essenciais de TIC serão revisadas anualmente, ou quando necessário.

Art. 6º Fica revogada a Portaria TRE-SP n. 262/2023.

Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Claucio Cristiano Abreu Corrêa

Diretor-Geral

SECRETARIA JUDICIÁRIA - COORDENADORIA DE PROCESSAMENTO

DESPACHOS E DECISÕES

RECURSO CRIMINAL ELEITORAL(14209) Nº 0000898-23.2016.6.26.0130

PROCESSO	: 0000898-23.2016.6.26.0130 RECURSO CRIMINAL ELEITORAL (São Pedro - SP)
RELATOR	: Gabinete do Jurista I
EMBARGADO	: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
EMBARGANTE	: MARIA NEUSA BARIQUELLO DOS SANTOS
ADVOGADO	: FERNANDA FERREIRA SALVADOR (243220/SP)
ADVOGADO	: ALDIMAR DE ASSIS (89632/SP)
FISCAL DA LEI	: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL
TERCEIRO INTERESSADO	: ROGERIO DE SOUSA
ADVOGADO	: MARCOS ROBERTO DE SOUZA (251639/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	: JOSE EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO	: FERNANDA FERREIRA SALVADOR (243220/SP)
ADVOGADO	: ALDIMAR DE ASSIS (89632/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	: MANOEL AZEVEDO NORONHA FILHO
ADVOGADO	: CATARINA PALLES MENCK DE VASCONCELOS (488692/SP)
ADVOGADO	: DANIELA DANTAS DO NASCIMENTO (450439/SP)
ADVOGADO	: EMERSON DE MELLO SOARES (434388/SP)
ADVOGADO	: FABIO GASPAS DE SOUZA (334174/SP)
ADVOGADO	: LUIS HENRIQUE PICHINI SANTOS (401945/SP)
ADVOGADO	: LUIZ EDUARDO RODRIGUES GREENHALGH (38555/SP)